



POSCOM
Programa de Pós-Graduação
em Comunicação • UFSM



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO**

**Normas para a Concessão e a Manutenção de
Bolsas de Mestrado e Doutorado**

1 Da Comissão de bolsas

1.1 A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (POSCOM) da Universidade Federal de Santa Maria é responsável pela distribuição, manutenção e redistribuição das bolsas concedidas por agências de fomento.

1.2 Esta comissão é composta pelo coordenador e por, pelo menos, um representante do corpo docente e um representante do corpo discente, sendo este último escolhido por seus pares, respeitando os seguintes requisitos, conforme Art. 10 do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Comunicação:

- I - o(s) representante(s) docente(s) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente de professores do Programa;
- II - o(s) representante(s) discente(s) deverá(ão) estar matriculado(s) no Programa há, pelo menos, um ano, como discente regular.

1.2.1 O representante discente que comporá a Comissão não deve estar concorrendo a uma cota de bolsa no ano de vigência do edital de seleção.

1.3 As normas da Comissão de Bolsas são aprovadas pelo Colegiado do Curso, considerando a legislação em vigor: das agências de fomento, do Regimento Geral dos Programas/Cursos de Pós-Graduação da UFSM e do Regulamento Interno do POSCOM.

1.4 A Comissão de Bolsas se reunirá, sempre que necessário, sendo obrigatória a convocação de, no mínimo, duas reuniões anuais.

1.5 De acordo com o Regulamento Interno do POSCOM, são atribuições da comissão de bolsas:

- I – Propor os critérios para alocação e corte de bolsas a serem homologados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação;
- II – Divulgar com antecedência, junto ao corpo docente e discente, os critérios vigentes para alocação de bolsas;
- III – Avaliar o desempenho acadêmico dos bolsistas e propor as concessões e cortes de bolsas, baseados nos critérios estabelecidos pelas agências de fomento e pela Comissão de Bolsas.

2 Das normas para concessão de bolsas no POSCOM

2.1 As cotas serão distribuídas por meio de Edital de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas. O edital será lançado anualmente ou quando a Comissão de Bolsas julgar necessário. A partir do edital, a Comissão estabelecerá uma lista classificatória em ordem decrescente de candidatos classificados que serão chamados a apresentar sua documentação à medida que as bolsas forem disponibilizadas.

2.2 Todo o aluno classificado, chamado a assumir uma bolsa e que abrir mão dela, deve assinar um documento de desistência.

2.3 Os critérios gerais de concessão e manutenção de bolsas são definidos pelas normas das agências financiadoras, pelas normas presentes aprovadas pelo Colegiado do POSCOM e pelos editais anuais, tomando como base Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSM e Regulamento do Programa. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

2.4 A listagem dos classificados terá validade de um ano ou até o lançamento de um novo edital. A critério da Comissão de Bolsas, poderá ser lançado novo edital em período inferior.

2.5 No edital, serão solicitados os seguintes documentos:

- a) solicitação formal de bolsa, em formulário específico;
- b) histórico escolar (se já for aluno do POSCOM);
- c) currículo Lattes atualizado e comprovado, conforme orientações que constarão no edital (se já for aluno do POSCOM há mais de um semestre);
- d) comprovante de residência em Santa Maria;
- e) declaração de inexistência de vínculo empregatício no momento da concessão da bolsa.

2.6. Todos os documentos devem ser entregues na inscrição do aluno no edital, com exceção dos itens “d” e “e”, que serão requisitados no momento da implementação da bolsa.

3. Das exigências e critérios para a concessão das bolsas

3.1. Os critérios e exigências para concessão de bolsas seguem as prerrogativas das agências financiadoras, bem como o estabelecido nas presentes normas, como segue:

3.1.1. Participar de edital de seleção;

3.1.2. Ter dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

3.1.3 Fixar residência no município onde realiza o curso;

3.1.4 O(a) candidato(a) não pode possuir vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente, durante o período em que houver percepção da bolsa. A ausência de vínculo deverá ser atestada no ato de assinatura do termo de compromisso de concessão da bolsa.

§ 1 Quando o(a) candidato(a) possuir vínculo empregatício prévio, este deve estar liberado(a) das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos durante o período de percepção da bolsa;

§ 2 Excepcionalmente, o acúmulo de bolsa com atividade remunerada poderá ser considerado, no caso de bolsas já implementadas, desde que esteja de acordo com as normas e regulamentos das agências de fomento e da própria UFSM. A complementação financeira pode ser autorizada ao discente bolsista mediante anuência prévia e expressa do(a) orientador(a) da pesquisa e aprovação pela Comissão de Bolsas do POSCOM. A aprovação deve considerar a existência de vínculo entre o tema da pesquisa e a dedicação do bolsista às atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

3.1.5 É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento.

3.1.6 No caso de aluno matriculado no Programa há mais de um semestre, não pode apresentar reprovação em nenhuma disciplina do curso.

3.2. A Comissão de Bolsas arbitrará em casos específicos, de modo a preservar as cotas de bolsa do Programa.

4 Classificação dos candidatos

4.1 A classificação dos candidatos seguirá orientações e critérios definidos em edital específico a ser lançado anualmente ou quando a Comissão de Bolsas julgar necessário.

5. Das obrigações do(a) bolsista

5.1 São obrigações do(a) bolsista do POSCOM UFSM:

- a) Cumprir os requisitos exigidos nas presentes normas e zelar pelo cumprimento das normas da agência de fomento da bolsa;
- b) Dedicar-se exclusivamente - ao curso, exceto nos casos previstos nas normas das agências de fomento;
- c) Obter aprovação em todas as disciplinas;
- d) Primar pelo desempenho acadêmico, de modo a obter anualmente um mínimo de 50% de conceito A ou A- na avaliação das disciplinas cursadas;
- e) Participar de comissões, grupos de trabalho e atividades acadêmicas a que for requisitado pelos orientadores ou pela coordenação do Programa;
- f) Participar ativamente das atividades do grupo de pesquisa a que está vinculado junto a seu orientador(a);
- g) Fazer menção ao apoio do Programa de Pós-graduação e da agência de fomento concedente da bolsa em todas as produções acadêmicas;
- h) Realizar, durante o período de vigência da bolsa, um estágio de Docência Orientada, para o caso dos bolsistas do Mestrado, e dois estágios de Docência Orientada, para o caso dos bolsistas do Doutorado;
- i) Cumprir os prazos formais, segundo Regulamento do Poscom, relativos à qualificação e defesa dos projetos de dissertação e tese. Na impossibilidade de cumprimento de um destes prazos, deverá apresentar justificativa formal e consubstanciada ao Colegiado do Programa.
- j) Entregar relatórios parciais anuais para a renovação da bolsa e relatório final com comprovação de produção acadêmica mínima exigida, segundo o disposto nestas Normas.
- k) Cumprir e comprovar a produção acadêmica mínima exigida nos critérios de manutenção e conclusão da bolsa, conforme as presentes Normas, o Regulamento do Poscom e as normativas das agências de fomento.

5.2 A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

6 Da manutenção e renovação da bolsa

6.1 As bolsas serão avaliadas pela Comissão de Bolsas semestralmente, mediante a análise do histórico escolar, e anualmente, mediante a análise de relatórios de bolsa.

6.2. Ao final de cada ano letivo (para o Doutorado) ou do primeiro ano do curso (para o Mestrado), o bolsista deverá solicitar formalmente a renovação da bolsa, mediante a entrega de relatório parcial anual de atividades.

6.3. Os relatórios parciais anuais contemplarão relato de atividades de pesquisa, produção acadêmica, participação nas atividades do POSCOM UFSM, metas para o próximo semestre e histórico escolar atualizado, devendo seguir modelo disponibilizado no site do Programa e apresentar anuência e parecer do professor orientador.

6.4. Os relatórios devem ser entregues impressos e assinados na secretaria do Programa ou digitalizados e com a assinatura eletrônica (conforme orientações específicas) para o email institucional do POSCOM. O cumprimento dos prazos é de responsabilidade exclusiva do aluno bolsista.

6.5. O descumprimento do prazo de entrega do relatório parcial anual, sem uma justificativa consubstanciada para a Comissão de Bolsas, implica a suspensão da bolsa.

6.6. O não atendimento das obrigações do bolsista, conforme artigo 5 destas Normas, poderá implicar na não renovação da bolsa, podendo ocorrer a partir do primeiro semestre concedido.

7. Da conclusão da bolsa e critérios de produção acadêmica

7.1 Ao final do penúltimo semestre de vigência da bolsa, o(a) bolsista deverá entregar relatório final de atividades, com comprovação da produção acadêmica mínima exigida.

7.2 Para o Mestrado, considera-se como produção mínima exigida: a realização de um estágio de Docência Orientada (durante o período de concessão da bolsa); a publicação de um trabalho completo em anais de evento científico; a submissão de um artigo em periódico científico (Qualis B3 ou superior na área de Comunicação e Informação).

7.3 Para o Doutorado, considera-se como produção mínima exigida: a realização de dois estágios de Docência Orientada (durante o período de concessão da bolsa); a publicação de dois trabalhos completos em anais de evento científico; e submissão de dois artigos em periódicos científicos (Qualis B2 ou superior na área de Comunicação e Informação).

7.4. A não entrega do relatório final ou o não cumprimento dos critérios mínimos de produção implicam na suspensão da bolsa.

Santa Maria, 8 de fevereiro de 2022.

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Comunicação

Aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Comunicação da UFSM em 14 de fevereiro de 2022.